



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 380 de 28 de julho de 2020.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 553/2.020

“Dispõe sobre o deferimento do PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal de nº 8.213/1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

CONSIDERANDO os preceitos do Decreto de nº 3.048/1999 artigos 71,77 e 78;

CONSIDERANDO os preceitos da Portaria Ministerial de nº 359/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES;

RESOLVE:

Art. 1º - Informar que o servidor **IRINEU MACHADO DA SILVA** obteve o deferimento da **PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE** perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 1º. O benefício será mantido até os 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 554/2.020

“Dispõe sobre o deferimento de pedido de afastamento de servidora pública municipal por motivo de enquadramento no grupo de risco do COVID-19 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças conforme o Artigo 196 da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN) pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população

mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO os demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **DEFERIDO** o **PEDIDO DE AFASTAMENTO** apresentado pela servidora **MARIA ROSA DIAS PEREIRA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, tendo em vista seu enquadramento no grupo de risco do COVID-19 em razão de sua idade.

Artigo 2º - O afastamento vigorará pelo período compreendido entre **09/06/2020 a 08/07/2020, ou até posterior determinação da Administração Pública Municipal.**

Artigo 3º - A servidora em questão continuará a perceber os vencimentos inerentes ao cargo por ela exercido.

Artigo 4º - Fica deliberado o encaminhamento desta Portaria para o Departamento de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis e pertinentes à situação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 555/2.020

“Dispõe sobre a associação de Servidora Pública Municipal ao SINDLAJ e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o interesse da servidora em se associar ao Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha, conforme registrado na autorização anexa,

RESOLVE:

Artigo 1º - INFORMAR a associação da servidora **JANETE NOVAIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, ao **SINDLAJ (Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha).**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de julho de 2020.



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 380 de 28 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 556/2.020

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal de nº 8.666/1993 em seus artigos 77, 78 e 79 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências),

RESOLVE:

Artigo 1º - RESCINDIR o Contrato Administrativo de nº 451/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA** e o servidor **ALCEMAR TOMAZ FERREIRA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 557/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora estatutária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o 5º (quinto) quinquênio previsto para a servidora **EUZELHA APARECIDA FONSECA DE SOUZA FLORINDO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de julho de 2020.
JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 558/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **EDILENE WALKÍRIA FILARDENÇO SILVA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir do dia 13 (treze) de maio de 2020, sendo um total de 14 (quatorze) dias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 559/2.020

“Dispõe sobre a relocação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em relatar os servidores públicos municipais efetivos para atingir a eficiência e a maior qualidade na prestação do serviço público desempenhado pelas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas e contratações temporárias;

CONSIDERANDO que o servidor a mencionar possui o perfil profissional e a capacitação adequada para desempenhar as funções inerentes ao cargo,



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 380 de 28 de julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - RELOTAR o servidor **FLÁVIO SOUZA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com ônus para a **SECRETARIA DE DESTINO**, a partir de 15 de junho de 2020.

Artigo 2º - Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 560/2.020

“Dispõe sobre a relocação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em relatar os servidores públicos municipais efetivos para atingir a eficiência e a maior qualidade na prestação do serviço público desempenhado pelas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas e contratações temporárias;

CONSIDERANDO que o servidor a mencionar possui o perfil profissional e a capacitação adequada para desempenhar as funções inerentes ao cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - RELOTAR o servidor **THIAGO DRUMOND DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com ônus para a **SECRETARIA DE DESTINO**, a partir de 15 de junho de 2020.

Artigo 2º - Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 16 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 561/2.020

“Dispõe sobre a concessão da Gratificação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a gratificação ao servidor **EVALDO MARQUES DA SILVA** na proporção de 30% (trinta por cento) do vencimento base do cargo de **CALCETEIRO** pelos serviços prestados junto ao Setor de Compras e Almoxarifado.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 17 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 562/2.020

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face aos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e Moralidade Pública e demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os Ofícios de nº 001/2020, 118/2020 e 119/2020 encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde a respeito das supostas práticas irregulares dos servidores: **JOSIAS GOMES DE ALMEIDA e JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR**;

CONSIDERANDO o parecer prévio da Assessoria Jurídica para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta transgressão ao artigo 162, inciso II da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 380 de 28 de julho de 2020.

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR Nº 004/2020 para instruir e administrar documentos produzidos e protocolizados na sede da Administração Pública Municipal para apurar suposta infração praticada pelos seguintes servidores a seguir:

NOME DO SERVIDOR	Nº DE CPF	CARGO PARA O QUAL TOMOU POSSE	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
Josias Florêncio Gomes de Almeida	078.229.457-00	Técnico de Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde
José Gonçalves Júnior	095.176.587-61	Técnico de Radiologia	Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo nominados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Processante, a saber:

I – Geli Eber da Silva – matrícula nº 040860 – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – PRESIDENTE;

II - Carlos Roberto das Dores de Souza – matrícula nº 023221 – Secretária Municipal de Educação – SECRETÁRIO;

III – Rosilaine Cristina Costa Silvano – matrícula nº 015814 – Secretária Municipal de Educação – MEMBRO.

Artigo 3º - Conforme a previsão do art. 201 da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo-Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 20 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 564/2.020

“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Federal de nº 8.666/1993 em seus artigos 77, 78 e 79 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas

para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);

CONSIDERANDO os relatórios encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o procedimento interno realizado para averiguar a necessidade da rescisão contratual;

CONSIDERANDO o parecer jurídico para a rescisão unilateral do contrato de nº 223/2019;

CONSIDERANDO a decisão final para a rescisão unilateral do contrato de nº 223/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - RESCINDIR o Contrato Administrativo de nº 223/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA** e a servidora **ÁDILA FERNANDA MIRANDA RIBEIRO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 21 (vinte e um) de julho de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 565/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, bem como a Dispensa Médica expedida pela AMMEL Saúde, empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **VIVIANE FERREIRA CAETANO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir do dia 23 (vinte e três) de junho de 2020, sendo um total de 15 (quinze) dias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 380 de 28 de julho de 2020.

=====

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====

PORTARIA Nº 566/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pelo servidor, bem como a Dispensa Médica expedida pela AMMEL Saúde, empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, artigos 120 a 123 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido do servidor **JOÃO MARCOS FREITAS SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE** a partir do dia 14 (quatorze) de julho de 2020, sendo um total de 15 (quinze) dias.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====

PORTARIA Nº 567/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor **GILMAR DUARTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **18/05/2020 a 16/06/2020**.

=====

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 568/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias ao servidor **JOSÉ LUIZ DUARTE DE SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **17/06/2020 a 15/08/2020**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 569/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias ao servidor **SÉRGIO MIRANDA COELHO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **17/06/2020 a 15/08/2020**.

=====



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 380 de 28 de julho de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 570/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias ao servidor **JÚLIO MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **17/06/2020 a 15/08/2020**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 571/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor **PAULO RIBEIRO FLORINDO**, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **02/07/2020 a 31/07/2020**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 572/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias à servidora **RENATA VALÉRIA OLIVEIRA MOTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **16/07/2020 a 13/09/2020**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 573/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao servidor **GILBERTO EVANDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **27/07/2020 a 24/10/2020**.



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 380 de 28 de julho de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 574/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias ao servidor **GILMAR RODRIGUES DE BARROS**, ocupante do cargo de **OFICIAL DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de **02/08/2020 a 30/09/2020**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 575/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **JÚLIO DA SILVA HASTENRREITER**, ocupante do cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 03/07/2020 a 01/08/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 576/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **MARCELO SOARES DE MIRANDA**, ocupante do cargo de **VIGIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 04/07/2020 a 03/08/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 577/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 380 de 28 de julho de 2020.

=====

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 06/07/2020 a 04/08/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 578/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias ao servidor **TIAGO NUNES MATOS**, ocupante do cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 06/07/2020 a 04/08/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 579/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **SALESSA SATHLER GARCIA DOS SANTOS AMBRÓSIO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 13/07/2020 a 11/08/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====

PORTARIA Nº 580/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares a servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 20/07/2020 a 18/08/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 380 de 28 de julho de 2020.

PORTARIA Nº 581/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **PATRÍCIA ROSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 21/07/2020 a 19/08/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 582/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **RAYANNI RODRIGUES MARTINS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 27/07/2020 a 25/08/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, produzindo efeitos retroativos aos 22 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 583/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço à servidora estatutária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajinha e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e a observância dos Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 101 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o Adicional por Tempo de Serviço, sendo o **5º (quinto)** quinquênio previsto para a servidora **MARIA ISMÉRIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada no quadro de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 584/2.020

“Dispõe sobre o deferimento do PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal de nº 8.213/1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

CONSIDERANDO os preceitos do Decreto de nº 3.048/1999 artigos 71,77 e 78;

CONSIDERANDO os preceitos da Portaria Ministerial de nº 359/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES;

RESOLVE:

Art. 1º - Informar que o servidor **IRINEU MACHADO DA SILVA** obteve o deferimento da



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 380 de 28 de julho de 2020.

PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 1º. O benefício será mantido até os 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

PORTARIA Nº 585/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **THAÍS BOECHAT DE LIMA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE ENGENHARIA**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 03/08/2020 a 01/09/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 586/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias à servidora **MARIA HILDA CERQUEIRA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de **SUPERVISORA DE DIVISÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 06/07/2020 a 04/08/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 587/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de nº 1.569/2018, em seu artigo 124 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS à servidora **EMANUELLE XAVIER DA SILVA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 17 (dezesete) de julho de 2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 588/2.020

“Dispõe sobre o deferimento do PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 380 de 28 de julho de 2020.

=====
CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal de nº 8.213/1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

CONSIDERANDO os preceitos do Decreto de nº 3.048/1999 artigos 71,77 e 78;

CONSIDERANDO os preceitos da Portaria Ministerial de nº 359/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES;

RESOLVE:

Art. 1º - Informar que o servidor **GEDELCI VAÚNA DE ALMEIDA** obteve o deferimento da **PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE** perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

§ 1º. O benefício será mantido até os 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====
PORTARIA Nº 589/2.020

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias à servidora **PÂMELA RAQUEL DA SILVA AGUIAR**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 04/07/2020 a 02/08/2020.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

=====
PORTARIA Nº 590/2.020

“Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2019 e convocação para tomar posse em cargo público e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lajinha/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público edital nº 01/2019, que foi homologado no dia 16 de outubro de 2019, pelo Decreto nº 20/2019, realizado para o preenchimento de cargos vagos no quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade do cargo conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.580/2018 e Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019, que dispõem sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público e sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos servidores do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as normas lançadas no corpo da Portaria nº 720/2019, que regulamento o procedimento para nomeação e posse no Concurso Público, Edital nº 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Concurso Público.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Alexandre Dias de Sousa	Vigia	1º
Matheus Moura Martins	Vigia	2º
Maximino Anastácio da Silva Neto	Vigia	3º
Gabriel Bento Barbosa	Fiscal de Meio Ambiente	1º
Larissa Correia Ribeiro	Fiscal de Meio Ambiente	2º

Art. 2º. Comunique(m)-se os candidato(s) na forma da Portaria nº 720/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/MG, 24 de julho de 2020.

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito de Lajinha/MG

=====
PORTARIA Nº 591/2.020

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face a servidores públicos municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 380 de 28 de julho de 2020.

legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 400/2.020, de 21 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 28 de maio de 2020, a qual instaurou o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2020 em face a servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG determina que o prazo para conclusão do processo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, sendo admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 002/2020 formulado pela Comissão Processante, na pessoa de seu Presidente, Sr. Geli Eber da Silva, através do qual requer a prorrogação por mais 60 (sessenta) do prazo para conclusão e elaboração do relatório final do PAD;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e Moralidade Pública e demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 002/2020, instaurado em face a servidores públicos municipais, observado o disposto no artigo 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de julho de 2020.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS